



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 149, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009**

**"Institui a Semana da Capoeira na Cidade de Hortolândia"**

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

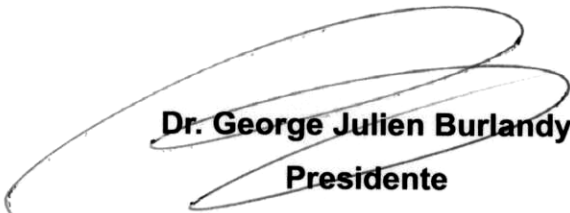
**Art. 1º** Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Hortolândia, a Semana da Capoeira, a ser realizada na primeira semana do mês de Novembro de cada ano.

**Art. 2º** A Semana da Capoeira tem por objetivo divulgar a capoeira como meio de inclusão social, desenvolver atividades que resgatem seus valores, proporcionando meios que envolvam as entidades e movimentos ligados à arte, cultura e esporte da Capoeira.

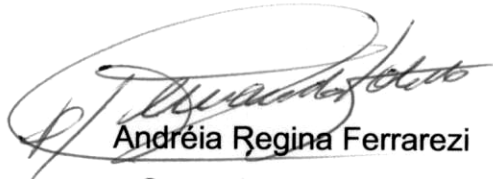
**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 2.140, de 28 de outubro de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de outubro de 2009.

  
**Dr. George Julien Burlandy**  
**Presidente**

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal em 28 de outubro de 2009

  
**Andréia Regina Ferrarezi**  
**Secretária da Câmara**